



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 72/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 04 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um) Professor de Agroindústria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
Vereador Luis Fernando Torres  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

07/MAR/2022 11:15 000017768

*carl*

*P.L 4735/22*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº <sup>4735</sup>...../2022

**Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um) Professor de Agroindústria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 01 (um) Professor de Agroindústria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar na disciplina de agroindústria na Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira.

**Parágrafo Único** – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório Nível 1, Classe A, previsto na Lei Municipal 2.550/2010 – Plano de Carreira do Magistério, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

**Parágrafo Único** – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3067/2021 e Edital de Classificação nº 3072/2021.

**Art. 3º** - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 2.550/2010 – Plano de Carreira do Magistério.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de .....do ano de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um) Professor de Agroindústria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa à contratação de um Professor de Agroindústria, para atender a disciplina de agroindústria na Escola Municipal de tempo Integral Patrício Dias Ferreira, pelo motivo de que não ficou previsto no Edital do último concurso público o cargo de Professor de Agroindústria.

Segue anexo o Cálculo do Impacto Financeiro para contratação do professor.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 04 de março de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 08.142.302/0001-45 Fone: 55 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 439 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Comunicado Nº 023/2022- SMF

Origem: Setor Contábil – SMF

Destino: SEDUC

Data: 01/03/2022

Assunto: Memorando Nº 085/2022 – SEDUC de 22/02/2022.

Cálculo do impacto Financeiro para Contratação de Professores e Monitores de educação Especial pelo período de 12 meses:


DESCRIÇÃO:	Padrão	Nível	Letra	Tipo	Qtde.	Valor	13 Salário	INSS	1/3 Férias	Total ao Mês	12 Meses
Monitores de Educação Especial	5			Fundeb 30%	15	1.551,36	129,28	336,13	43,09	2.059,86	370.775,04
Professor de Agroindustrial		I	A	Fundeb 70%	1	2.180,55	181,71	472,45	60,57	2.895,29	34.743,43

Informamos que na Lei do Orçamento Anual - LOA para 2020 não ficou “MARGEM” para expansão de despesa e no Cálculo do impacto Orçamentário e Financeiro para a reposição salarial de 2022 a Fonte Recurso 0031 FUNDEB também não teve dotações suficiente para cobrir a Folha de Pagamento de Pessoal Projetada para o exercício nesse recurso, sendo necessário complementar com o recurso MDE no valor de R\$ 7.333.166,68 durante o ano.

Sendo que a Lei Complementar Nº 101/2000 em seu Art.17. ... “§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.” O que não é o caso da despesa com Contratação de Pessoal por Tempo Determinado (12 meses).

O índice de Despesa de Pessoal encerrou o exercício de 2021 em 61,38% sobre a Receita Corrente Líquida apurada em dezembro.

Despesa Líquida c/ Pessoal	69.604.042,07
Receita Corrente Líquida	113.400.918,88
Índice da DCLP s/ a RCL	61,38%
Limite Máximo do Índice	54,00%

  
Inoko Natyashima Mota  
Secret. de Município da Fazenda

  
Arlet Lopes Souza  
Contador - CRCRS-668452/P-0

RECEBIDO EM

03/03/22  
